



OFÍCIO SMG. Nº280/2022

Ituiutaba - MG, 22 de agosto de 2022.

Exmo. Senhor

RENATO SILVA MOURA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

Assunto: Resposta ao Ofício 0016/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em resposta ao ^{Indicador} requerimento (CM/004/2022) de autoria dos Ilustres Vereadores Yata Anderson Cunha Muniz e Alice Drummond, solicitando desta Administração a possibilidade de enviar um projeto de Lei referente ao REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS para o funcionalismo público municipal da prefeitura.

Fora acionada o Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, para responder sobre a presente solicitação, e foi nos informado que foi autorizada recomposição de 13% (treze por cento) aos servidores da administração direta e indireta, fundacional e proventos de aposentadoria, através da Lei nº4877, de 14 de fevereiro de 2022, obedecendo a data base de 1º de fevereiro.

Aceite os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Conrado Henrique do Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

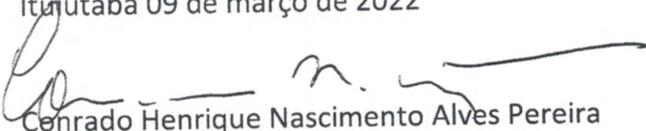
Recebi 23/08/22

NOME: nejo

Nayara Vilela de Carvalho
CPF 075.339.356-59
Assessor Legislativo

Em atenção à indicação (CM/004/2022) dos Ilustres Vereadores Yata Anderson Cunha Muniz e Alice Drummond, solicito que seja encaminhado para Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para que manifestem sobre a solicitação.

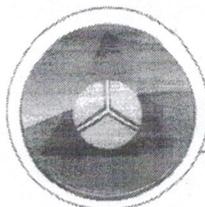
Itajutaba 09 de março de 2022


Cenrado Henrique Nascimento Alves Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

A
Alc de Governo

Foi autorizada recomposição de 13% (trize por cento) aos servidores da administração direta, indireta e funcional, através de provimentos de férias nº 4877, de 14 de fevereiro de 2022, obedecendo a data base de 1º de fevereiro.

Isaias Tadeu Alves de Macedo
Isaias Tadeu Alves de Macedo
Secretário Municipal de
Administração e R. H.
Mat. 16382



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

Indicação N° 004/2022
Assunto: Reivindicação
Autores: Prof. Yata e Alice Drummond

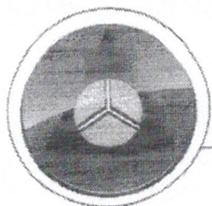
Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as):

Os vereadores abaixo assinado, no uso da atribuição que lhes conferem o Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário.

Que o Poder Executivo Municipal de Ituiutaba, viabilize, por meio de sua **Prefeita Municipal Senhora Leandra Guedes Ferreira**, o estudo da possibilidade de encaminhar a essa Cada de Leis, um projeto de Lei referente ao REAJUSTE SALARIAL DE VENCIMENTOS para o funcionalismo público municipal da prefeitura, no percentual de 20,30% (vinte inteiros e trinta centésimos por cento), sendo que 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) sejam a título de recomposição salarial, segundo a inflação acumulada neste mesmo percentual, ocorrente no ano de 2021, apurado sobre o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, e que 10,18% (dez inteiros e dezoito centésimos por cento) sejam a título de aumento salarial para cobrir previsão inflacionária a incidir no ano de 2022 sobre o INPC, conforme diagnóstico da evolução da economia brasileira prevista para este ano.

Caso a meta de responsabilidade fiscal seja um óbice para a revisão conforme o percentual acima, que seja estudada a possibilidade de instituir um mínimo de revisão e aumento salarial sobre os vencimentos do funcionalismo público da prefeitura que se aproxime do percentual proposto de 20,30%, sabendo-se que segundo o INPC do ano de 2020 e 2021, o percentual de perdas acumuladas foram de 15,61%.

Aprovado (a) por 15 votos
favoráveis e 00 contrário(s).
03/08/2022
Presidente



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

JUSTIFICATIVA

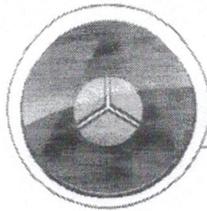
O Tendo em vista o drástico quadro inflacionário ocorrente em nosso país, por motivos da quarentena em razão do COVID e de outros fatos diversos, sabe-se que a maior vítima nestes acontecimentos é o cidadão de baixa renda, particularizando aqui o funcionário público municipal da prefeitura de Ituiutaba.

Ao longo dos anos e décadas o funcionalismo público da prefeitura de Ituiutaba vem lutando e se desdobrando por melhores condições de trabalho e justiça salarial, porém a realidade aponta que pouco se conquistou e muito se perdeu.

Com o início de um novo exercício financeiro vem a espera do funcionalismo público sobre a decisão por parte do poder executivo quanto ao aumento salarial. Durante anos o funcionalismo vem presenciando a falta de interesse e empatia dos chefes do executivo quanto à justiça salarial que carece ser aplicada ao funcionalismo. O ato de recomposição salarial é algo justo e necessário para a vida do funcionário público, porém apenas recompor não é o suficiente. Em meio ao este quadro caótico na economia brasileiro, com a elevação dos alimentos da cesta básica, dos combustíveis e remédios, o poder executivo precisa contemplar a variação inflacionária dentro de uma previsão econômica no ano corrente. O aumento salarial na prefeitura não pode olhar a realidade da evolução inflacionária abordando apenas a recomposição das perdas salariais do passado, mas precisa garantir um percentual providente ao funcionário público que o resguarde da eventual inflação presente e vindoura.

Por este motivo esta indicação ao poder executivo, de envio de projeto de lei sobre o aumento salarial do pessoal da prefeitura, busca abordar este ato dentro da perspectiva da realidade nacional que inevitavelmente nos afeta. A correção dos vencimentos com a atenção na inflação e seus índices é o devido caminho para se aplicar a justiça salarial.

O INPC é o índice que se adequa a situação salarial da maior parte do funcionalismo. É um índice aplicado às variações inflacionárias sobre as pessoas que recebem remuneração inferior a 5 salários mínimos. Diferente do IPCA que calcula este impacto àqueles que percebem remuneração acima de 5 salários mínimos. A diferença



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

entre eles pode variar, mas certamente a maior diferença pende para o INPC, pois se trata das pessoas que mais sofrem perdas no poder de compra. Esta, de fato, é a situação do funcionário público da prefeitura.

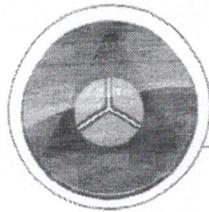
Em 2020, conforme informação do IBGE, o INPC teve um acúmulo anual de 5,45%. Adentrando o ano de 2021 o funcionalismo público foi privado de reajuste salarial devido à Lei complementar 173/20 do Congresso Nacional, o que implica dizer que em 2021, o funcionário viveu em prejuízo financeiro e sem condições de suportar a própria inflação daquele ano. Muitos passaram por sérias privações precisando se desdobrar de outras formas para evitar uma profunda perda do poder de compra.

O ano de 2022 está presente e conforme o IBGE o INPC acumulado em 2021 foi de 10,16%, o maior desde o ano de 2016. De acordo com vários especialistas econômicos e o próprio relator do encerrado projeto de lei orçamentária de 2022, deputado federal Hugo Leal (PSD-RJ), o INPC alcançará o percentual de 10,18% podendo alcançar até 11,18%.

Diante deste quadro é necessário que o poder executivo se sensibilize quanto ao sofrimento do funcionalismo da prefeitura que se prolata no tempo. É preciso que o funcionalismo recupere o prejuízo salarial que vem suportando durante estes anos e seja protegido da eminente perda no ano corrente.

Levando em consideração, apenas para recomposição de perdas nestes últimos 2 anos, seria necessário somar o acúmulo de 2020 e 2021, o que resultaria no percentual de 15,61% de reajuste salarial. Contudo a indicação vislumbra uma possibilidade que mesmo não sendo a ideal, porque o funcionalismo merece a integralidade de tudo o que se perdeu, busca iniciar um marco quanto ao trato da matéria salarial. A indicação busca a recomposição integral do ano de 2021 somado a um aumento que acompanhe a previsão inflacionária deste ano corrente. Desta forma o percentual do INPC de 2021 que é de 10,16% somado à previsão inflacionário deste mesmo marcador em 2022 que é de 10,18%, resultaria em 20,30%, que a meu ver seria o início de uma avaliação renovadora na matéria de reajuste salarial. Uma nova perspectiva não apenas voltada para o passado que foi prejudicado na vida salarial do funcionário, mas também para o futuro, com o fim de resguardar seu poder de compra.

Contudo, conforme a indicação, caso seja impossível por todos os esforços de gestão, alcançar esse percentual de 20,30%, que seja estudado a



CÂMARA

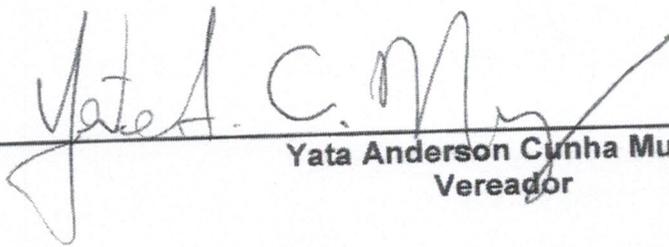
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

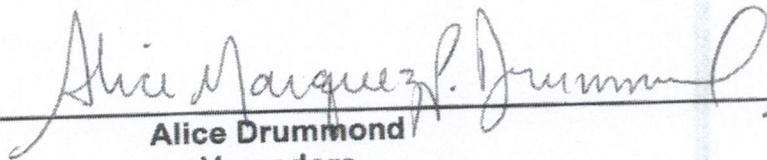
possibilidade de aproximação deste percentual, lembrando que as perdas acumuladas nos anos de 2020 e 2021, conforme INPC destes anos somam o percentual de 15,61%.

A causa é justa e cabe ao poder executivo aplicar todos os esforços em suas mãos para trazer respeito, dignidade e justiça salarial ao funcionário público municipal.

Sala das Sessões, em 01 de fevereiro de 2022.



Yata Anderson Cunha Muniz
Vereador



Alice Drummond
Vereadora